

Circular Informativa

N.º 226/CD/8.1.6.

Data: 17/10/2014

Assunto: **Utilização de corantes, filtros UV e conservantes na forma nano**

Para: **Pessoas responsáveis de produtos cosméticos**

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A Comissão Europeia publicou esclarecimentos sobre a notificação de nanomateriais pelas pessoas responsáveis – “Questions and answers on the notification of cosmetic products containing nanomaterials”.

Estes esclarecimentos pretendem facilitar a garantia da conformidade, pela Pessoa Responsável, dos produtos cosméticos contendo nanomateriais colocados no mercado da União Europeia, particularmente no que respeita aos corantes, conservantes e filtros UV.

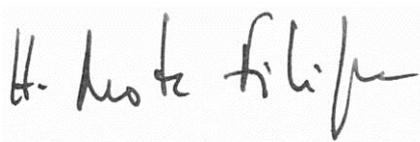
Os corantes, conservantes e filtros UV, para serem usados em produtos cosméticos, têm de ser autorizados e incluídos em listas positivas específicas (Anexos IV, V e VI do Regulamento (EC) N.º1223/2009. Quando é permitida a sua utilização como nanomateriais, tal tem de ser mencionado explicitamente, o que significa que a substância tem de ser listada nos Anexos com a menção “incluindo como um nanomaterial” ou com o nome INCI seguido por “(nano)”.

Atualmente, o único filtro UV permitido na forma nano é o ETH-50 (entrada 29 do Anexo VI).

Assim, desde 11 julho de 2013, a utilização em produtos cosméticos de outros corantes, conservantes ou filtros UV na forma nano não é legalmente autorizada.

O Infarmed recomenda a leitura dos esclarecimentos disponibilizados pela Comissão Europeia, em [português](#).

O Conselho Diretivo


Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Diretivo